



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.107

João Pessoa - Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.572 de 05 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3870/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.988.684,64 (oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490	06	8.988.684,64
TOTAL			8.988.684,64

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.573 de 05 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3287/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590	00	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a por conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo

com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.574 de 05 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, incisos I e III, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3956/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 104.700.000,00 (cento e quatro milhões, setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

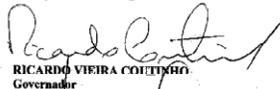
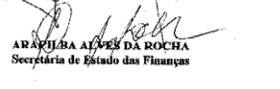
22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	6.300.000,00
	3190.13	03	6.700.000,00
12.361.5036.4313- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	03	89.000.000,00
	3191.13	03	2.000.000,00
12.361.5036.4792- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.46	03	200.000,00
12.362.5036.4472- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	03	500.000,00
TOTAL			104.700.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5036-2584- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	3190.16	00	100.000,00
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	20.000,00
	3390.39	00	50.000,00
	3390.47	00	20.000,00
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	40.000,00
12.361.0000.7060- PACTO DO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO	3340.41	03	450.000,00
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.39	03	250.000,00
	3390.04	03	300.000,00
	3390.30	03	50.000,00

	3390.39	03	190.000,00				
	3390.93	00	10.000,00				
	4450.41	03	260.000,00				
	4490.52	03	10.000,00				
12.361.5036-2148- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14	03	20.000,00				
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.41	00	50.000,00				
	3350.41	03	50.000,00				
	3390.14	00	30.000,00				
	3390.30	03	2.000.000,00				
	3390.31	00	50.000,00				
	3390.36	03	209.000,00				
	3391.39	03	400.000,00				
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390.30	00	10.000,00				
	3390.30	03	340.000,00				
	3390.39	03	200.000,00				
	4490.51	00	500.000,00				
	4490.51	03	200.000,00				
22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
Especificação	Natureza	Fonte	Valor				
12.361.5036-2758- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350.30	03	50.000,00				
	3390.30	03	50.000,00				
	3390.32	03	50.000,00				
	3390.39	03	50.000,00				
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	3340.41	00	5.050.000,00				
	3340.41	03	100.000,00				
	4440.41	00	370.000,00				
12.361.5036-4499- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA	3390.30	03	10.000,00				
	3390.32	03	10.000,00				
	3390.36	03	10.000,00				
	3390.39	03	10.000,00				
	3390.47	03	50.000,00				
	3390.93	03	20.000,00				
12.361.5036-4789- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.30	03	10.000,00				
	3390.32	03	100.000,00				
	3390.35	03	10.000,00				
	3390.36	03	20.000,00				
	3390.39	03	560.000,00				
	3390.47	03	50.000,00				
	3391.39	03	250.000,00				
	4490.52	03	20.000,00				
12.362.5036-1843- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	4490.51	03	20.000.000,00				
12.362.5036-1844- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS	4490.51	03	645.000,00				
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.30	03	26.000.000,00				
	3390.32	03	1.000,00				
	3390.35	03	20.000,00				
	3390.47	03	120.000,00				
	3390.93	03	10.000,00				
	4490.52	03	41.795.000,00				
22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
Especificação	Natureza	Fonte	Valor				
12.362.5036-2511- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.04	03	100.000,00				
	3390.30	03	10.000,00				
	3390.32	03	10.000,00				
	3390.35	03	10.000,00				
	3390.36	03	100.000,00				
	3390.39	03	5.000,00				
	3390.47	03	30.000,00				
12.362.5036-2747- EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE	3350.39	03	100.000,00				
	3390.36	03	50.000,00				
	3390.39	03	190.000,00				
	3390.47	03	15.000,00				
	3391.39	03	100.000,00				
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3350.39	03	100.000,00				
	3350.41	03	1.040.000,00				
	3390.30	03	10.000,00				
	3390.36	03	535.000,00				
	3390.39	03	100.000,00				
	3390.47	03	100.000,00				
	3390.93	03	100.000,00				
	3391.39	03	400.000,00				
	4490.52	03	10.000,00				
12.423.5036-2178- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA	3390.14	03	30.000,00				
	3390.30	03	130.000,00				
	3390.36	03	100.000,00				
	3390.47	03	50.000,00				
	4490.52	03	25.000,00				
TOTAL							104.700.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.							
 RICARDO VIEIRA COUTINHO Governador							
 GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA Secretário de Estado do Planejamento e Gestão							
 ARÁUZIA ALVES DA ROCHA Secretária de Estado das Finanças							
Decreto nº 33.575 de 05 de dezembro de 2012							
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.							
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3939/2012,							
D E C R E T A:							
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:							
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
Especificação	Natureza	Fonte	Valor				
20.607.5180-1851- IMPLANTAÇÃO DE PERÍMETRO IRRIGADO VÁRZEAS DE SOUSA	4490	00	130.000,00				
TOTAL							130.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

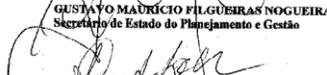
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1161- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490	00	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUтинHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAXILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.576 de 05 de dezembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3941/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	12.600,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	9.000,00
	3391	00	3.000,00
TOTAL			24.600,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	00	12.000,00
20.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	70	12.600,00
TOTAL			24.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUтинHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAXILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.577 de 05 de dezembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3938/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

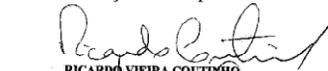
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	35.000,00
	4490	70	27.000,00
TOTAL			62.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	49.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	13.000,00
TOTAL			62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUтинHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAXILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.578 de 05 de dezembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3534/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

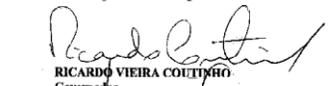
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	00	300.000,00
02.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	4.572.000,00
	3191	00	288.000,00
TOTAL			5.160.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

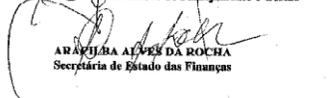
05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	00	3.050.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	666.500,00
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	1.443.500,00
TOTAL			5.160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAÚJO ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental Nº 5.597 João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, c/c com os artigos 4º, parágrafo único, artigo 9º e artigo 17 alínea "e" da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista SENTENÇA prolatada em sede do Processo n.º 200.2011.016.493-2, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato Governamental n.º 5.107, de 09 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 15.061, de 10 de outubro de 2012, para fazê-lo da seguinte forma:

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, ao posto de TENENTE CORONEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 21 de abril de 2010, o MAJOR QOC, matrícula 519.319-2, RICARDO DA COSTA RAMALHO.

Ato Governamental Nº 5.598 João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo n.º 199/2012-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 17 de outubro de 2012, O SUBTENENTE PM matrícula 512.585-5, SÉRVIO MEDEIROS, classificado no 1º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 1º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 5.599 João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo n.º 204/2012-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 16 de outubro de 2012, O SUBTENENTE QPC matrícula 513.371-8, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES, classificado no 3º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 3º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

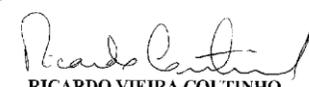
Ato Governamental Nº 5.600 João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo n.º 0201/2012-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR QOA, a contar de 18 de outubro de 2012, o CAPITÃO QOA Matrícula 512.501-4 SIDENY PEREIRA DOS SANTOS, classificado no 5º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

RESENHA Nº 388/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 11 / 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribui-

ções que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
12.036.227-9	IVONISE DANTAS COELHO SILVA	102.079-0	2077/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.037.968-6	JOSE LIRA NETO	105.885-1	2083/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.036.185-0	DEUSIMAR PIRES FERREIRA	174.561-1	2057/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 389/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/11/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
12.037.889-2	VANDERLEY GUALBERTO ANACLETO	28.12.2012	141/GOPOS/SEAD/2012	DEFERIDO
12.038.161-3	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA	22.01.2013	142/GOPOS/SEAD/2012	DEFERIDO

RESENHA Nº 391/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/11/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
12.037.859-1	JOSE NILSON SARAIVA FREITAS	156.878-7	2074/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.038.055-2	JULIANA SOUSA SOARES DE ARAUJO	160.607-7	2091/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 702-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/11/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	12037197-0	144.117-1	DARCI ARAUJO CAMPOS	255	0	256	0
SEE	12035754-2	82.862-0	JULIA GONCALVES DOS SANTOS UATISIA	853	0	0	395
SEE	11008699-1	144.407-7	IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	81	0
SEE	12005819-7	159.850-0	IZANA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES	0	0	2455	0
SFF	12020091-3	143575-7	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA OLIVEIRA	0	0	1634	0
SEE	11018035-0	129.324-0	MARIA DALUZ IIRA MARTINS	0	0	219	0
SEE	12020147-0	143.602-0	MARIA ELIANE DE SOUZA	0	0	2189	0

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº. 742/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 03/12/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU os seguintes processos de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
12.038.397-7	LUCIANO FERREIRA MOREIRA	158.769-2	SEE
12.038.461-2	ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ	075.411-1	SEE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado
da Receita

PORTARIA Nº 270/GSER

João Pessoa, 5 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ FLÁVIO DIAS DA COSTA, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 098.543-1, lotado nesta Pasta, para desempenhar suas atribuições no Gabinete do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 271/GSER

João Pessoa, 5 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 158.531-2, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Primeira Classe - Sousa, símbolo CGF-3, para, cumulativamente, responder pelos cargos de Coletor Estadual de Terceira Classe de Uiraúna, símbolo CGF-5 e de Coletor Estadual de Terceira Classe - São João do Rio do Peixe, símbolo CGF-5, enquanto durar o período de férias de seu titular, JAILDO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 147.366-2, compreendido entre 01.01.2013 a 30.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 272/GSER

João Pessoa, 5 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ESMAEL DE SOUSA FILHO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.920-7, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Terceira Classe - São José de Piranhas, símbolo CGF-5, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Primeira Classe - Cajazeiras, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias de seu titular, **MARIA GORETT BRAGA BENTO**, matrícula nº 147.916-4, compreendido entre 02.01.2013 a 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 273/GSER

João Pessoa, 5 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ADRIANO MEDEIROS DA SILVA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 158.552-5, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha, símbolo CGF-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Terceira Classe - São Bento, símbolo CGF-5, enquanto durar o período de férias de seu titular, **ADERCI DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 046.521-6, compreendido entre 02.01.2013 a 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 274/GSER

João Pessoa, 5 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CLÁUDIO SOUSA CAVALCANTI**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.755-2, lotado nesta Secretaria, Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual, símbolo CGF-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente Regional da Receita Estadual da Quinta Região, símbolo CGF-2, enquanto durar o período de férias de seu titular, **GISLAINE ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 145.993-7, compreendido entre 02.01.2013 a 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 275/GSER

João Pessoa, 5 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ GALDINO LOPES NETO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 077.668-8, lotado nesta Pasta, para desempenhar suas atribuições na Gerência de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 276/GSER

João Pessoa, 5 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor **PEDRO GUNDES SANTOS CARDOSO**, matrícula nº 159.544-0, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, da 3ª Gerência Regional, com sede em Campina Grande, para a 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00013/2012/ITA 14 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2012.

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00013/2012/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.910-9	ITAMILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AV PREFEITO ANTONIO BATISTA SANTIAGO, Nº 00099 - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00014/2012/ITA 21 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2012.

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00014/2012/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.199-5	JOSE ALVES DA SILVA FILHO - RACOES	R PROJETADA, Nº S/N - ALTO ALEGRE	ITABAIANA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00015/2012/PIS 14 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1341982012-7, 1342002012-0, 1342022012-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2012.

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00015/2012/PIS

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.352-3	MILMA MARQUES DE MEDEIROS	R MANOEL LIMA, Nº 00343 - CENTRO	TAVARES / PB	FONTE
16.156.793-2	GERLANE BARBOSA DE OLIVEIRA	R MOCINHA MARQUES, Nº S/N - CENTRO	TAVARES / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.558-4	PATRICIA VALESKA FERNANDES ME	R CORONEL JOSE PEREIRA LIMA, Nº S/N - MACAPA	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00016/2012/PIS 14 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1342032012-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no

Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2012.

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00016/2012/PIS

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.028-6	RAFAEL MENDONÇA NETO	R JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL**

PORTARIA Nº 00017/2012/PIS 14 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1342042012-9, 1342052012-3, 1342072012-2, 1342082012-7, 1342102012-4, 1342132012-8, 1342152012-7, 1342162012-1, 1342192012-5, 1342202012-8, 1342212012-2, 1342232012-1, 1342252012-0, 1342272012-0, 1342302012-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2012.

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00017/2012/PIS

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.828-4	CICERO CORDEIRO PINTO	R CONEGO FLORO, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL
16.059.247-0	JOSE FLORENTINO MAIA	R CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 12 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL
16.158.374-1	FLAVIO LOPES DE SOUZA - ME	R SAO ROQUE, Nº 0 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.668-3	JOSE DE ARIMATEIA DE ANDRADE RODRIGUES	R CORONEL MARCAL FLORENTINO, Nº 121 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.856-0	EDEZEL FRAZAO DE MEDEIROS LIMA NETO	R CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 88 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL
16.091.532-5	FRANCISCO CEZAR DA SILVA FRANCA	R CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 56 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL
16.176.230-1	JOSE GOMES DOS SANTOS NETO - ME	R JOSE FRANCISCO NOGUEIRA, Nº S/N - CENTRO	MANAIRA / PB	NORMAL
16.184.471-5	CONSTRUTORA LUIZ COSTA	EST 306, Nº S/N - SAO SEBASTIAO	TAVARES / PB	NORMAL
16.164.818-5	JESSICA FLORENTINO DE MEDEIROS - ME	R MANOEL CARNEIRO DA SILVA, Nº 87 - CENTRO	JURU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.928-9	MARIA APARECIDA LEITE	AV CAPITAO DALMO TEIXEIRA, Nº S/N - CENTRO	JURU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.112.354-6	IVONETE DE SOUSA LIMA DA SILVA	R ARROJADO LISBOA, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.889-2	SILVANIA PEREIRA DE MEDEIROS	R NOEMEA FLORENCIO C BARROS, Nº 1 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.562-7	ADEILSON JOSE LEAL	R SAO DOMINGOS, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.608-4	ARMANDO LEITE DE MEDEIROS	R JUAREZ TAVORA, Nº 032 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.175-8	ZILMA CLAUDINO ROCHA DOS SANTOS ME	R JOSE BARBOSA, Nº 13 - CENTRO	AGUA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PIANCO**

PORTARIA Nº 00004/2012/PIA 13 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PIANCO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/11/2012.

1512102 - JOAO BOSCO LOPES COELHO

Anexo da Portaria Nº 00004/2012/PIA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.020-6	ANA ALICE NAZARIO DE OLIVEIRA	R ANTONIO BRASILINO, Nº 145 - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00099/2012/PAT 22 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/11/2012.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00099/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.562-8	UF MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA	AV SOLON DE LUCENA, Nº 98 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA**

PORTARIA Nº 00015/2012/ESP 6 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1306352012-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/11/2012.

1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00015/2012/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.190.122-0	IVANILDA BARBOSA DA ROCHA SILVA 46687203487	R ANTONIO BARBOSA ALVES, Nº 733 - CENTRO	AREIAL / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA**

PORTARIA Nº 00016/2012/ESP 21 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1321162012-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2012.

1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00016/2012/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.036.701-8	JOSE FERNANDES LOPES M E - MICROEMPRESA	R NASCIMENTO MANOEL, Nº 00164 - CENTRO	ESPERANCA / PB	FORTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA**

PORTARIA Nº 00017/2012/ESP 21 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2011


1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00017/2012/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.126.042-0	DAFLORA MEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R MATIAS FERNANDES, Nº 00058 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00100/2012/PAT 23 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1365542012-9, 1365522012-0, 1365532012-4, 1365552012-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/11/2012.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00100/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.112-9	AMANDA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA 11130452484	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 161 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.631-7	VALERIA FIQUEIREDO GUEDES 05115209993	R MANOEL MOTA, Nº 82 - JATOBA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.688-7	ALEXSANDRA DOMINGOS FERREIRA	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 161 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.293-6	EBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	R MANOEL MOTA, Nº 82 - JATOBA	PATOS / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1646ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, **07 de DEZEMBRO de 2012.**

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**II - EXPEDIENTE:****III - JULGAMENTOS:****1. Processo nº 574332010-1**

Recurso VOL/CRF- nº 230/2011

Recorrente: LUCIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: ALEXANDRE GAMBARRA/KATHARINE BARROS

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

2. Processo nº 1120572009-0

Recurso HIE/CRF- nº 242/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: FERMAQ FERRAMENTAS MÁQUINAS E MAT. ELÉTRICO LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ZENILDO BEZERRA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

3. Processo nº 0837062010-8

Recurso HIE/CRF- nº 096/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

4. Processo nº 1016342009-2

Recurso VOL/CRF- nº 131/2011

Recorrente: RICARDO HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: MARCIA MARIA/PETRONIO RODRIGUES

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

5. Processo nº 0499052009-2

Recurso VOL/CRF- nº 063/2011

Recorrente: MAIA & GALVÃO

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: WANDERLINO VIERA FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

6. Processo nº 0017852009-8

Recurso HIE/CRF- nº 085/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: CÂMARA SHOP LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ROBSON RUI M. BARBOSA

Relator: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

7. Processo nº 0520762009-6

Recurso HIE/CRF- nº 213/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: INCANTOS MÓVEIS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HÉRCULOS SOARES BARBOSA

Relator: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

8. Processo nº 1215792009-9

Recurso HIE/CRF- nº 111/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MACKLEYN ENGENHARIA COM. E SERVIÇOS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: MARCELO CRUZ DE LIMA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

9. Processo nº 0801972008-1

Recurso HIE/CRF- nº 306/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

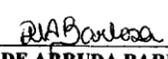
Recorrida: JOSÉ EDMUR ESTRELA NETO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HUMBERTO PAREDES ARAÚJO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Pauta da 1647ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, **11 de DEZEMBRO de 2012.**

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**II - EXPEDIENTE:****III - JULGAMENTOS:**

1. Processo nº 0130532009-3

Recurso HIE/CRF- nº 060/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: JOSENILDO MACENA DA SILVA
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
 Autuante: GILBERTO DE ALMEIDA HOLANDA
 Relator: CONS.FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

2. Processo nº 1268532009-1

Recurso HIE/CRF- nº 117/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: CHEVROPEÇAS COML. DE PEÇAS LTDA - EPP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: JAIRO PEREIRA CAVALCANTI
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

3. Processo nº 1251142009-0

Recurso HIE/CRF- nº 128/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: LUCIVAL BEZERRA DE OLIVEIRA
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO
 Autuante: RAIMUNDO ALVES DE SÁ
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

4. Processo nº 1052102009-3

Recursos VOL/HIE CRF- nº 227/2011
 1ª Recorrente: NORDESTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
 1ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 2ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 2ª Recorrida : NORDESTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes: MARIA DO C. AZEVEDO/JULIO DE OLIVEIRA COELHO
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

5. Processo nº 1252922009-3

Recurso HIE/VOL CRF- nº 255/2011
 1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 2ª Recorrente: JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA ALEXANDRE
 1ª Recorrida: JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA ALEXANDRE
 2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS
 Autuante: ANTONIO ANDRADE LIMA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

6. Processo nº 0814092012-6

Recurso AGV/CRF- nº 357/2012
 Recorrente: BRANDÃO MOTOPEÇAS LTDA. - ME
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: RONALDO COSTA BARROCA
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

7. Processo nº 0630402009-0

Recurso HIE/CRF- nº 256/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: FRANCIANA SANTOS - EPP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 Autuante: HÉLIO VASCONCELOS
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

8. Processo nº 0707102007-8

Recurso HIE/VOL CRF- nº 459/2010
 1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1ª Recorrida: MAGAZINE FAMA LTDA
 2ª Recorrente: MAGAZINE FAMA LTDA
 2ª Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 Autuante: JOAB NERMANDO DOS SANTOS FARIAS
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

9. Processo nº 1012382010-3

Recurso VOL/CRF- nº 110/2011
 Recorrente: MARQUES ENGENHARIA LTDA.
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: LAVOISIER DE M. BITTENCOURT
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

10. Processo nº 0934102010-7

Recurso VOL/CRF- nº 132/2011
 Recorrente: JOSÉ CÍCERO DE MELO
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
 Autuantes: LUIZ CARLOS SOARES/PETRÔNIO RODRIGUES LIMA
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

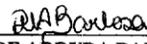
11. Processo nº 1256962009-2

Recurso HIE/CRF- nº 125/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: J LIRA & CIA LTDA
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: ROSSANA LEITE MARSICANO
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

12. Processo nº 0065802009-9

Recurso HIE/CRF- nº 349/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: AFONSO FERREIRA DE LIMA
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

João Pessoa, 04 de dezembro de 2012.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

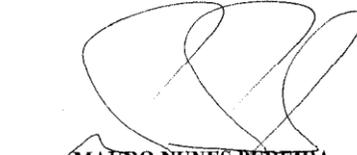
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

PORTARIA GSNº 11/2012

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

RESOLVE exonerar a pedido **ELIANE APARECIDA DO EGITO**, matrícula 140.176-9, do cargo de provimento em comissão de Secretária do Departamento de Estudos e Projetos Municipais e Estaduais símbolo CCI-1 do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME.


MAURO NUNES PERETRA
 Superintendente/IDEME

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 531/2012-DS

João Pessoa, 04 de dezembro de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Exonerar Henry Maldiney de Lira Nóbrega, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Infrações e Penalidade da **23ª CIRETRAN**, localizada no município de Santa Luzia-PB, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
 Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 429

João Pessoa, 03 de dezembro de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **HERCILIO DE CASTRO CRUZ**, matrícula nº 69.130-5, **ANTONIO MANOEL DA SILVA NETO**, matrícula nº 92.419-9 e **EDLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 171.519-4 para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de **30(trinta)** dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar a denúncia constante do **Processo nº 0005196-3/2012**.

Portaria nº 430

João Pessoa, 03 de dezembro de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe

confere o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0005239-1/2012-SEE**,

R E S O L V E aplicar **Pena de Suspensão** por 30(trinta) dias a partir da publicação da presente Portaria, ao servidor **PAULO SERGIO CAVALCANTI ALVARES**, Percussionista Substituto, matrícula nº 126.941-1, com lotação fixada nesta Secretaria, com infrigências ao **Artigo 116, Incisos II, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba**.

Portaria nº 431 João Pessoa, 03 de dezembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0013565-2/2012-SEE**,

R E S O L V E aplicar **Pena de Suspensão** por 30(trinta) dias a partir da publicação da presente Portaria, ao servidor **ANTONIO CARLOS QUEIROZ TEIXEIRA DE BARROS**, Regente de Ensino, matrícula nº 83.414-9, com lotação fixada nesta Secretaria, com infrigências ao **Artigo 116, Incisos II, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba**.

Portaria nº 432 João Pessoa, 03 de dezembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0035681-5/2011-SEE**,

R E S O L V E, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor **RILDO GOMES DA SILVA**, Professor, matrícula n. 63.406-9, em razão do mesmo ter sido **considerando inocente das denúncias**, que lhe foi imputadas.

Portaria nº 433 João Pessoa, 03 de dezembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0035681-5/2011-SEE**,

R E S O L V E, fazer Publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n. 0006647-5/2011, instaurado em desfavor do (s) servidor (es) **ISABEL CRISTINA VIEIRA**, matrícula n. 144.727-1, **JOSEFA NENCI NUNES**, matrícula n. **143.537-0** e **MARIA HILDA PEREIRA**, matrícula n. **143.534-0**, ambas Ex-Gestora Escolar da EEEF Sítio Boa Vista, em Tavares, em razão das mesmas terem sido **consideradas inocente das denúncias**, que lhe foram imputadas.

Portaria nº 434 João Pessoa, 03 de dezembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0003851-8/2010-SEE**,

R E S O L V E aplicar **Pena de Suspensão** por 30(trinta) dias a partir da publicação da presente Portaria, a servidora **ADELIA NOBREGA DE ALBUQUERQUE**, Professor, matrícula nº 86.349-1, com lotação fixada nesta Secretaria, com infrigências ao **Artigo 116, Incisos II, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba**.

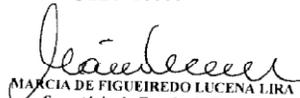
Portaria nº 435 João Pessoa, 03 de dezembro de 2012

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0026187-6/2012-SEE**,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSEFA FARIAS MONTEIRO**, Professor, matrícula nº 92.606-0, com lotação nesta Secretaria, da Gerência Executiva de Acompanhamento a Gestão Escolar-GEAGE, desta Pasta, para a sede da 6ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 16000


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação
Em Exercício

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA

PORTARIA Nº 048 João Pessoa, 04 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VIII, do Estatuto da Empresa.

RESOLVE

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº. 008, de 06 de fevereiro de 2012, que trata sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, João Pessoa – PB, em 04 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 049

João Pessoa, 04 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VIII, do Estatuto da Empresa.

RESOLVE

Designar o servidor **WOLMIR DELGADO DE ALENCAR**, Matrícula nº. 961.365-0, para exercer a função de **PREGOEIRO** da EMPASA e os servidores **MÁRCIA ALMEIDA MAIA**, Matrícula nº. 960.463-43 e **MARIA DILMA VIEIRA**, Matrícula nº. 961.312-9, para a **EQUIPE DE APOIO**.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, João Pessoa – PB, em 03 de dezembro de 2012.


JOSÉ TAVARES SOBRINHO
Diretor Presidente

PBPprev - Paraíba
Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 5071

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12023-12,

RESOLVE

CASSAR A APOSENTADORIA, da servidora **LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA**, matrícula 810.248-1, lotada na Fundação Espaço Cultural da Paraíba- FUNESC, nos termos do Parecer Jurídico nº. 5982-12.

João Pessoa, 29 de novembro de 2012.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 527/2012

O Presidente da **PBPprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de aposentadoria Por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 11108-12	JACKSON BANDEIRA PEREIRA	67.012-0	4676	Art. 3º DA ec Nº 47/2005
02 10161-11	MARIA DAS DORES CABARAL DA SILVA	142.777-6	5034	Art.6º, incisos I a IV, da EC nº 41/03, c/c o artigo 40 § 5º da CF/88
03 9856-12	MARIA BARBARA DOS SANTOS	131.595-1	5035	Art.6º, incisos I a IV, da EC nº 41/03, c/c o artigo 40 § 5º da CF/88
04 4381-11	VANDICE DOS SANTOS	94.802-4	5042	Art. 3º da EC Nº 47/2005.
05 9096-12	SEVERINA PEREIRA SOARES	94.757-1	5037	Art. 3º da EC Nº 47/2005.
06 8637-12	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO	78.440-1	5039	Art. 3º da EC Nº 47/2005.
07 9093-12	NORMA SUELY ALVES DE BRITO	72.535-8	5041	Art. 3º da EC Nº 47/2005.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 531/2012

O Presidente da **PBPprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 10373-11	MARLUCE LINHARES DE MELO	46.214-4	5015	Art. 3º da EC nº 47/2005
02 11734-11	DUCIVALDA LOPES DA SILVA	59.310-9	5016	Art. 3º da EC nº 47/2005
03 8462-12	JOSÉ ALVES DA SILVA	003.306-5	5017	Art. 3º da EC nº 47/2005
04 2094-12	BERTA MARIA DA COSTA ALMEIDA	71.898-0	5018	Art. 3º da EC nº 47/2005

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 536-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 13572-11	SEVERINA PEREIRA DA ROCHA	046.516-0
02 09883-12	DALVA RODRIGUES DA SILVA BARROS	057.425-2
03 13359-11	LUICELE PONTES DE ALMEIDA	048.091-6
04 03100-12	EDIVAM GOMES COSTA LEITE	059.862-3
05 12992-11	LÚCIA CAETANO DA SILVA	081.923-9
06 13423-11	MARINA JERÔNIMO MONTEIRO	008.907-9
07 01675-12	TERESINHA DE JESUS SIQUEIRA SOUZA	059.503-9
08 03248-12	MARIA DAS NEVES COUTINHO GURJÃO	040.458-6
09 10710-11	MARIA DA GRAÇA GOMES CUNHA LIMA	055.497-9
10 09179-11	MARIA NEUMA LACERDA DE SIQUEIRA	054.844-8
11 14388-11	THEREZINHA DE FARIAS DANTAS	037.178-5
12 03735-12	EVA MEDEIROS NUNES	085.682-0
13 13703-11	JOSEFA DE MELO CORDEIRO	026.431-8
14 14812-11	INÊS DE LIMA MEDEIROS	035.926-2

15	12511-11	ROSETE MARIA EVANGELISTA DE FREITAS	048.401-6
16	12476-11	FRANCISCA FONSECA MATIAS	007.483-7
17	02281-12	MARIA JOSÉ DUTRA DE SOUZA	034.591-1
18	13982-11	BERNADETE LIRA CALDEIRA	084.421-7
19	14018-11	ALZENI MONTEIRO DA SILVA ALVES	041.512-0
20	13611-11	MARIA EUNICE LIRA DOS SANTOS	009.346-7

João Pessoa, 28 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 537-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	15037-11	JULITA CAVALCANTE SOARES SILVA	042.127-8
02	02206-12	MARIA JERÔNIMO NUNES	048.096-7
03	13303-11	JOSÉ SEVERIANO DA NOBREGA	049.792-4
04	12833-11	MARIA ANUNCIADA LEITE DE OLIVEIRA	130.512-3
05	10827-11	FRANCISCA LUCILDA DE ANDRADE RAMOS	062.259-1
06	12566-11	MARIA DO CARMO DA SILVA	047.896-2
07	12628-11	TEREZINHA DE JESUS SERRANO CARNEIRO	036.048-1
08	12336-11	MARIA NAZARETH LUDGERIO	037.163-7
09	13217-11	ARLENE PIRES LADISLAU	069.492-4
10	13429-11	EDITE MARTINS DE ARAÚJO	040.814-0
11	10300-12	ALBA RAMOS REGIS	053.292-4
12	02457-12	ABIGAIL REGO DE OLIVEIRA	130.679-1
13	13290-11	MARIA RAMALHO TRIGUEIRO MENDES	006.778-4
14	12016-11	BENEDITA SALETE ALVES DA SILVA	010.457-4
15	10302-12	DALBA RAMOS REGIS	047.977-2
16	02856-12	ALMEZIRA DE OLIVEIRA BRAGA	051.663-5
17	09439-11	HELENA ARAÚJO DA SILVA	025.828-8
18	09680-11	RITA DE CASSIA BRASILEIRO SOUTO	053.286-0
19	09578-11	RAIMUNDA ANDRADE LEITE	039.748-2
20	11772-11	MARIA JOSÉ DE MELO OLIVEIRA	082.011-3

João Pessoa, 28 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 538-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	11465-11	MARIA NORMA VASCONCELOS	059.686-8
02	08628-11	NAUTILIA NUNES DE CARVALHO	007.514-1
03	11460-11	JUVANETE DE MELO SOUSA	014.795-8
04	11461-11	IRACEMA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	026.240-4
05	12171-11	JANE VALENCA DE ALENCAR	074.757-2
06	02391-12	ELISETE SOARES DE SOUZA	048.689-2
07	12520-11	FELISMINA AUGUSTO DE SOUZA	045.859-7
08	12577-11	MIRIAM GOIS ROMEIRO	056.565-2
09	03788-12	SEBASTIANA LUCI PEREIRA	026.318-4
10	02016-12	ZITA GOMES PEREIRA	026.056-8
11	11266-11	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	038.294-9
12	08417-12	MARIA ELIZAMY RAMALHO AMORIM	036.933-1
13	13606-11	MARIA ODETE DE OLIVEIRA TAVARES	009.206-1
14	01251-12	MARIA ADELINA DA SILVA	052.902-8
15	10301-12	MALBA RAMOS REGIS	059.983-2
16	02295-12	CLENICE RAMOS PEREIRA DE ALMEIDA	040.400-4
17	14595-11	IVONETE RODRIGUES FERREIRA	075.610-5
18	11378-11	ANA FERREIRA DA COSTA	071.573-5
19	01363-12	JOSILDA RAFAEL DE LIMA	136.908-3
20	11279-11	MARIA GRACINETE RODRIGUES	069.929-2

João Pessoa, 28 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 539-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	10929-11	MARIA DO DESTERRO CIRINO	056.249-1
02	09459-11	MARIA DA PENHA CRUZ DA SILVA	051.282-6
03	10336-12	GISELIA FERREIRA LEITE	014.665-0
04	10985-11	MARIA ALVES DE ANDRADE	037.071-1
05	12175-11	MARIA DE LOURDES FLOR DE OLIVEIRA	040.864-6
06	12895-11	MARIA DAS VITORIAS CHIANCA	052.939-7
07	01580-12	RAIMUNDO VIANA DE MENESES	041.607-0
08	09521-11	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA MACIEL	057.913-4
09	10656-11	ROSILENE MARIA CHAVES DO ORIENTE SILVA	016.534-4
10	02656-12	ANTONIA MARIA DA COSTA	015.965-4
11	09583-11	JUDITE LOURENÇO DE ARAÚJO	009.662-8
12	11484-11	EMÍDIA DUARTE DE SOUSA	051.573-6
13	10582-11	MARGARIDA REIS DE FREITAS	085.080-2
14	10685-11	ALIE TE NOGUEIRA PINTO ROCHA	033.697-1
15	02526-12	ITAMIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	142.836-5
16	01475-12	JOVINA MARTINS FORMIGA	061.637-1
17	09424-11	SEVERINA COSTA DE MIRANDA	047.714-1
18	09539-11	MARIA DAS GRAÇAS SOARES GOMES	062.106-4
19	14528-11	GERALDA TEOTONIO DOS SANTOS	051.015-7
20	03056-12	MARIA DAS NEVES LAURENTINO	133.690-8

João Pessoa, 28 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 540-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**,

DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	01436-12	MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA	081.624-8
02	08694-12	IRMA DO SOCORRO TORRES TEIXEIRA DE CARVALHO	044.570-3
03	09622-11	FRANCISCA LEOPOLDINA DE ALMEIDA	066.293-3
04	12989-11	CARMELITA ANA DE MACEDO BEZERRA	042.378-5
05	12611-11	MARIA SEVERINA GOMES FLOR	068.673-5
06	01814-12	CLEONICE DE ALMEIDA	009.946-5
07	01933-12	DALVACI GOMES DE ANDRADE	081.582-9
08	08386-12	SEVERINA DE LUNA FREIRE	065.889-8
09	02739-12	MAGNA DINIZ MAIA	036.654-4
10	09495-11	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SILVA	067.239-4
11	09065-11	EUFRAZINA RAMALHO	035.284-5
12	13618-11	MARIA MEDEIROS DE SOUZA	001.705-1

João Pessoa, 28 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 542-2011

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	2775-11	JOSÉ ALVIANO DA NÓBREGA	27.716-8
02	11816-11	TANIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO	28.338-0
03	14752-11	DOMERINA IBIAPINA DUTRA	65.997-5
04	8982-11	MARIA NIRCE RODRIGUES	10.459-1
05	2065-11	MARIA DE FÁTIMA DANTAS ARCOVERDE	52.863-3
06	12497-12	LUCIA MARIA MEIRA COSTA	36.123-2
07	8167-11	RITA EDITH DE ARAUJO MENDONÇA	55.514-2
08	4032-11	IRACEMA VIERIA DA NÓBREGA	35.006-1
09	2333-11	MARIA SONIA DA NOBREGA MEDEIROS	28.196-4

João Pessoa, 29 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 543/2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) de **Aposentadoria Por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	11537-12	MARIA DO CARMO RIBEIRO PONTES	149.964-5	4993	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/c/o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
02	12028-12	MARIA BEATRIZ DE FRANÇA SILVA	149.595-0	5056	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/c/o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
03	12579-12	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	130.066-1	5060	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/c/o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
04	10342-12	MARIA DDO CEU GADELHA DANTAS	129.092-4	5058	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/c/o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
05	9860-12	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS	77.272-1	5059	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/c/o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 544/2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	6826-12	ROSA MARIA MENDES DE ARAÚJO	129.032-1	5055	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004
02	11036-12	JANEIDE LACET DE MAGALHAES	92.874-7	5054	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 545/2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	12165-12	RILVA MELQUIADES DA SILVA	66.679-3	4836	Art. 3º da EC nº 47/2005
02	9468-12	CLEIDE MARIA DE VASCONCELOS SOUZA	81.004-5	4907	Art. 3º da EC nº 47/2005
03	11668-12	CÉLIA MARIA LOURENÇO DOS SANTOS	131.022-4	4934	Art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88
04	11186-12	REGINALDO JUSTINO DE FRANÇA	91.351-1	4960	Art. 3º da EC nº 47/2005
05	9414-12	MARIA JOSÉ ALVES GUEDES	270.674-1	5052	Art. 3º da EC nº 47/2005
06	11750-12	CÉLIA DUARTE DO VALE	300.720-1	5031	Art. 3º da EC nº 47/2005
07	6625-11	FRANCISCO ALVES CARDOSO	68.914-9	5042	Art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, cumulado com o § 5º, do artigo 40 da CF/88
08	35780-10	MARIA DE FÁTIMA SOUSA SILVA	92.723-6	5043	Art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c com o art. 40, § 5º, da CF/88
09	9475-12	ANTONIA ANA SOUSA E SILVA	003.461-4	5045	Art. 3º da EC nº 47/2005
10	11282-12	BIBIANO BARRETO DA SILVA	003.209-3	5046	Art. 3º da EC nº 47/2005
11	6821-12	DALVACI MEDEIROS DANTAS	95.386-5	5047	Art. 3º da EC nº 47/2005
12	12640-12	MOACI GOMES DE ALBUQUERQUE	150.516-5	5048	Art. 3º da EC nº 47/2005
13	9470-12	LÚCIA DE FÁTIMA MODESTO PEREIRA	74.006-3	5049	Art. 3º da EC nº 47/2005
14	9211-12	JOSÉ BENTO NETO	003.777-0	5050	Art. 3º da EC nº 47/2005
15	13030-12	MARIA DE FÁTIMA SILVA ARAUJO	82.495-0	5051	Art. 3º da EC nº 47/2005
16	11584-12	ROSANE MARIA LEAL DE MORAIS SIMOES	77.779-0	5053	Art. 3º da EC nº 47/2005

João Pessoa, 29 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 547-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	12555-11	MARIA AUXILIADORA ANDRADE SOBREIRA	39.695-8
02	11441-11	MARIA LUCIA GOMES MOREIRA	63.200-7

03	5630-11	JOÃO BATISTA CESAR NOBREGA	99.693-9
04	33140-10	FERNANDO ARANHA CAVALCANTI	34.042-1
05	13596-11	MARGARIADA PIMENTEL DE SOUZA	134.757-8
06	17576-10	JOSÉ PAZ BEZERRA	47.084-8
07	14484-11	IRACI NOGUEIRA FERNANDES	60.799-1
08	13056-11	JULIA SANTANA LIMA	81.988-3
09	12863-11	ERNANI CAVALCANTI CERQUEIRA	67.205-0
10	2437-12	MILTON ALVES DE OLIVEIRA	468.757-4
11	2612-12	MAGALI NEUMA DAMIÃO DE ARRUDA CAMARA	56.462-1
12	13086-10	SEVERINO MARIANO DA SILVA	510.076-3
13	4388-12	VICENTE DE PAULA DAS NEVES FILHO	513.253-8
14	2556-10	CEZARIO BARBOSA DA SILVA	510.517-0
15	19019-10	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	510.453-0

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 548-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) de **Reconsideração Ex-officio**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	4316-12 MARIA NAZARE GUEDES	129.771-8

João Pessoa, 28 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 549-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	12429-12 MARIANO COUTINHO LIRA	77.317-4

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 553-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	9088-11 MARIA DO CARMO GOMES	65.624-1
02	12282-11 ERUNDINA MARIA DE SOUSA	63.703-3
03	12534-11 IRACILDA OLIVEIRA DA SILVA	59.377-0
04	6649-12 MARIZELIA CAVALCANTI MIRANDA LIRA BRAGA	120.521-8
05	6678-12 ARETUSA DE MOURA BARROS	120.409-2
06	6433-12 EDNAURA BARBOSA OLIVEIRA	120.415-7
07	6643-12 MARIA DORA RUIZ TEMOCHE	6643-12
08	3166-11 ROBERTO LEITE DE AGUIAR	65.757-3
09	2138-12 NEUSA GRACILIANO DE MEDEIROS	119.498-4
10	12262-11 ANA LUCIA ALMEIDA BARROS	469.063-0
11	4221-12 ZÉLIA GAMA DE OLIVEIRA	1.683-7
12	3630-12 MARIA LEUZA DE FIGUEIREDO VALADARES	2.186-5
13	9392-11 MARIA DE LOURDES ALVES COSTA	75.337-8

João Pessoa, 03 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/ 554/GP/ Nº /2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

REPUBLICAR POR CORREÇÃO

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	10377.12 AGOSTINHO NUNES FILHO	42.676.8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 03 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 556/2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) de aposentadoria Por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	12218-12 MARGARIDA MARIA DINIZ LIMA DA SILVA	58.470-3	4913	Art. 3º da EC nº 47/2005
02	12130-12 MARIA JULIETE GOMES FERNANDES	73.913-8	4912	Art. 3º da EC nº 47/2005
03	12126-12 MANOEL TAVARES DE MACEDO	81.173-4	4959	Art. 3º da EC nº 47/2005
04	132219-12 HELIO FRANCISCO DE SOUSA	3.022-8	5053	Art. 3º da EC nº 47/2005
05	12602-12 MARIA JOSÉ FERREIRA BARBOSA	129.169-6	4988	Art. 3º da EC nº 47/2005
06	12538-12 EDNILZA FIRMINO PEREIRA	270.084-1	4939	Art. 3º da EC nº 47/2005
07	12513-12 MARIA EUNICE DOS SANTOS FLORENCIO	82.784-3	4926	Art. 3º da EC nº 47/2005
08	12299-12 ANTONIO BARBOZA DE FARIAS	81.050-9	4937	Art. 3º da EC nº 47/2005
09	12302-12 MARIA ERNESTINA ASSIS DE MOURA	82.415-1	4912	Art. 3º da EC nº 47/2005
10	11765-12 ANTONIO GONÇALVES VIEIRA NETO	127.818-5	5028	Art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003.
11	12458-12 LUZIA TAVARES DE MELO	128.524-6	5021	Art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003.
12	12519-12 MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	82.026-1	5044	Art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º.
13	12556-12 VERÔNICA FLOR TARGINO DA SILVA	89.198-3	4906	Art. 40, § 4º da CF c/c o art. 117 da LC 85/08 c/c com o art. 1º da Lei 10.887/04.
14	12309-12 ELBA MARIA RAMOS PAIVA	68.068-1	4987	Art. 3º da EC nº 47/2005

João Pessoa, 03 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 557/2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria Por Idade, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	11430-12 MARCOS FERREIRA DA SILVA MACHADO	78.066-9		5030 Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
02	11872-12 MARIA DE LOURDES LAURENTINO DE MELO	149.888-6		5080 Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
03	12246-12 AUREA MACIEIRA DE SOUZA	128.587-4		4911 Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
04	1574-12 MARIA NAZILDA DA SILVA ALVES	100.110-8		5092 Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 558-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	113277-11 MARIA JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	86.285-1
02	14145-11 YVANDA GOMES DO NASCIMENTO	81.819-4
03	13357-11 SEVERINA CAROLINA DA SILVA	143.536-9
04	2330-12 MARIA NELI SANTANA DOS SANTOS	150.315-4
05	13088-11 MARIA SONIA DA SILVA RIBEIRO	134.694-6
06	13760-11 MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	42.225-8
07	3715-12 MARTINHA LINS DE FARIAS	125.296-8
08	40275-10 MARIA ODETE DA SILVEIRA	55.070-1
09	11205-11 MARIA HELOIZA DE ANDRADE LIMA	143.463-2
10	14604-11 EDNALVA DANTAS DA NÓBREGA	69.887-3
11	1158-12 ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA	63.185-0
12	2783-12 JANDIRA TORRES COUTINHO	472.367-8
13	14555-11 MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	141.617-1
14	14798-11 EULINA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA SOUZA	12.643-8
15	14856-11 MARGARIDA PIMENTEL CAVALCANTI	134.475-8

João Pessoa, 04 de dezembro de 2012

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 559-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	40984-10 MARIA DA SALETE DIAS MELO	66.036-1
02	12558-12 MARIA DO CARMO ARAÚJO PORTELA	90.324-8
03	12320-12 MARCUS ANTONIO GERBASI	60.914-5
04	5652-12 MARIA DE LOURDES SEVERO DA SILVA	132.106-4
05	8767-11 AFONSO DAMIAO BEIROZ DA SILVA	92.675-2
06	11753-12 EMMANUEL LEITE GONÇALVES	162.510-1
07	5105-11 GERALDA RAMALHO SOARES	118.670-1
08	5986-12 CORNELIA MARTINS DE FREITAS	84.129-3

João Pessoa, 04 de dezembro 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 561/2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão ex-officio, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	23043-10 JOSÉ PIRES DANTAS	121.613-9	5111	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003

João Pessoa, 04 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 563/2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, DEFERIU o(s) processo(s) de aposentadoria Por Invalidez, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	35033-10 MARCOS WAGNER DA COSTA AGRA	122.447-6	4950	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003
02	11260-12 LIND'ROSECLER ARAÚJO NÓBREGA	78.364-1	5097	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003
03	11882-12 JOAQUIM DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR	81.317-6	5098	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003

João Pessoa, 04 de dezembro de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

CITAÇÃO POR EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2012/CD/CG/SEDS/PB
NOME DO SERVIDOR- SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO

Função do Servidor- Escrivão de polícia Civil - Matrícula nº-135.557-1.

Vimos através do presente Edital, em conformidade com os artigos 195, parágrafo 1º e 4º c/c o artigo 198 da LC- Nº 85/2008, convocar o servidor - **SEVERINO DOS RAMOS DO REGO FILHO**, para comparecer na Sede desta CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA à Avenida dos Tabajaras, Nº 847, Edifício Friends – CEP- 58013270 - Centro – João Pessoa/PB, **no prazo de 10 dias**, a contar da data última publicação no Diário Oficial do Estado, bem como em jornais de grande circulação deste Estado, com a finalidade de ser citado nos autos do PAD/Nº 040/2012, onde deverá ter ciência da imputação disciplinar, passando assim a exercer todos os meios de defesa, assegurados na Constituição Federal, bem como por outros meios legais.

Jose Nilo Tavares Pereira de Castro

Presidente da Comissão do PAD/Nº 040/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL**

**CITAÇÃO POR EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 081/2012/CD/CG/SEDS/PB

NOME DO SERVIDOR- MANOEL IDALINO MARTINS

Função do Servidor- Delegado de Polícia Civil-Matrícula nº- 072723-7

Vimos através do presente Edital, em conformidade com os artigos 195, parágrafos 1º e 4º c/c o artigo 198 da LC- Nº 85/2008, convocar o servidor - **MANOEL IDALINO MARTINS**, para comparecer na Sede desta CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA à Avenida dos Tabajaras, Nº 847, Edifício Friends – CEP- 58013270 - Centro – João Pessoa/PB, **no prazo de 10 dias**, a contar da data última publicação no Diário Oficial do Estado, bem como em jornais de grande circulação deste Estado, com a finalidade de ser citado nos autos do **SAD/Nº 081/2012**, onde deverá ter ciência da imputação disciplinar, passando assim a exercer todos os meios de defesa, assegurados na Constituição Federal, bem como por outros meios legais.

Jose Nilo Tavares Pereira de Castro

Presidente da Comissão do SAD/Nº 081/2012